



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 35 /2024

“LEI MUNICIPAL Nº _____/2024”

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono pecuniário aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, em caráter excepcional e apenas no exercício de 2024, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Profissional da educação básica em efetivo exercício é aquele definido pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Os critérios para percepção do abono de que trata esta lei, serão estabelecidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O abono a que se refere esta Lei será concedido em data a ser definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A bonificação extraordinária de que trata esta Lei não será incorporada, a qualquer título, à remuneração dos contemplados.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024).

ROMÁRIO BATISTA
VIEIRA:78845602753

Assinado digitalmente
por ROMÁRIO BATISTA
VIEIRA:78845602753
Data: 2024.11.27
17:28:33 -0300

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iúna

JENNIFER
MARTINS
BONFANTE

Assinado
digitalmente por
JENNIFER MARTINS
BONFANTE
Data: 2024.11.27
13:43:52 -0300

JENNIFER MARTINS BONFANTE
Procuradora-Geral